

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular de procuração, **QUATA QI FUNDO INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/ME sob nº 28.877.869/0001-38, **SELECT LIGHT FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/ME sob nº 25.274.966/0001-48, **SELECT TOP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/ME sob nº 20.519.551/0001-73 e **QB1 FUNDO INVESTIMENTO MULTIMERCADO HIGH YIELD CRÉDITO PRIVADO**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/ME sob nº 17.740.443/0001-11, representados neste ato pelo seu gestor, **QUATA GESTAO DE RECURSOS LTDA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2391, 7º andar, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.456.933/0001-62, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos] doravante denominado "Outorgante" nomeia e constitui seus bastantes procuradores, (i) **CARLOS ALBERTO BACHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 200117783-6, expedida pelo CONFEA, inscrito no CPF/ME sob o nº 606.744.587-53; (ii) **RINALDO RABELLO FERREIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 03158463-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME, sob o nº 509.941.827-91; (iii) **MATHEUS GOMES FARIA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira nacional de habilitação nº 03659945563, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME, sob o nº 058.133.117-69; e (iv) **PEDRO PAULO FARME D'AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 25.725.590-1., expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 060.883.727-02, todos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, sala 1401, Itaim Bibi, doravante denominados em conjunto como "Outorgados", outorgando-lhe poderes para, na qualidade de titular de debêntures da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, com garantia adicional fidejussória da EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A. ("Emissão" ou "Emissão de Debêntures" e "Emissora", respectivamente) emitidas nos termos do "*INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.*", celebrado em 11 de janeiro de 2019 entre a Emissora, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário e representante dos Debenturistas ("Agente Fiduciário") e a Dupar Participações S.A., na qualidade de fiadora ("Fiadora"), conforme aditado ("Escritura de Emissão"), conferindo-lhes **poderes específicos para comparecer, participar, representar o Outorgante, individual**



ou conjuntamente, no âmbito da assembleia geral de debenturistas da Emissão, a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2020 ("Assembleia Geral de Debenturistas" ou "AGD"), em primeira convocação, bem como **votar, em seu nome e lugar, as matérias constantes da ordem do dia**, conforme abaixo especificadas:

- (i) autorizar o Agente Fiduciário a não declarar o vencimento antecipado da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures em razão da realização da 5ª (quinta) emissão de debêntures da Emissora e de novas assunções de dívidas, ocorridas desde a data de realização da assembleia geral de debenturistas realizada em 30 de dezembro de 2019, até a data de realização da AGD, para a gestão ordinária da Emissora e alongamento de suas dívidas;

Voto a ser prolatado pelos Outorgados:

☒ **Aprovar**

☐ **Não Aprovar**

☐ **Abstenção**

- (ii) autorizar a celebração de um aditamento à Escritura de Emissão de forma a:

(1) alterar a redação constante da Cláusula 7.1.2, item (viii), para excluir o referido Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), de modo a permitir à Emissora assumir novas dívidas e emitir debêntures e valores mobiliários, uma vez que os limites das captações estão definidos nos Índices Financeiros (*covenants*) (conforme definido na Escritura de Emissão). No item supracitado, será previsto Evento de Vencimento Antecipado relacionado ao limite de alavancagem da Fiadora, cuja redação final, caso este item seja aprovado na AGD, será a seguinte:

"7.1.2.

(...)

(viii) não observância, pela Fiadora, no final de cada exercício social, do seguinte índice financeiro ("**Dívida Bruta / Patrimônio Líquido**"), a ser verificado pelo Agente Fiduciário, com base nas demonstrações financeiras individuais da Fiadora, até o dia 30 (trinta) do mês de abril do ano subsequente ao exercício encerrado, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures:

Dívida Bruta / Patrimônio Líquido	<i>Igual ou Inferior a 0,15 vezes</i>
--	---------------------------------------

"**Dívida Bruta**": Somatório dos saldos das operações de empréstimos, financiamentos e/ou outras operações de captação de dívidas realizadas com instituições financeiras, incluindo os saldos das operações de hedge registrados no ativo, contratados com o objetivo de mitigar os riscos de variação nas taxas de juros e/ou moedas.

"**Patrimônio Líquido**": resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo da Fiadora."

(...)"

mm

(4) Alterar a redação da (i) Cláusula 5.19.1. para modificar a data a partir da qual a Companhia poderá, a qualquer momento, realizar o Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures de 11 de fevereiro de 2021 (inclusive) para 1º de junho de 2020 (inclusive); e (ii) as colunas "Prazo", "Duration Remanescente" e "Prêmio Flat" da tabela constante da Cláusula 5.19.4 para refletir o ajuste indicado no item (i) acima, sendo certo que o prêmio *flat* permanecerá aplicável no caso de Resgate Antecipado Facultativo. Caso aprovado este item em AGD, as Cláusulas 5.19.1 e 5.19.4 passarão a vigorar com as seguintes novas redações:

*"5.19.1. A Emissora poderá, a qualquer momento, após 1º de junho de 2020 (inclusive), a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente a totalidade das Debentures, sem necessidade de anuência prévia dos Debenturistas, desde que a totalidade das Debentures seja resgatada antecipadamente em única data ("**Resgate Antecipado Facultativo**"). Fica certo e ajustado que não será permitido o resgate parcial das Debentures."*

(...)

"5.19.4.

(...)

<i>Prazo</i>	<i>Duration Remanescente ⁽¹⁾</i>	<i>Prêmio ao Ano ⁽¹⁾</i>	<i>Prêmio Flat</i>
<i>Entre 1º de junho de 2020 (inclusive) e 10 de março de 2021 (inclusive)</i>	<i>2,57</i>	<i>1,5%</i>	<i>3,86%</i>
<i>Entre 11 de março de 2021 (inclusive) e 10 de março de 2022 (inclusive)</i>	<i>2,09</i>	<i>1,5%</i>	<i>3,13%</i>
<i>Entre 11 de março de 2022 (inclusive) e 10 de março de 2023 (inclusive)</i>	<i>1,15</i>	<i>1,5%</i>	<i>1,73%</i>
<i>Entre 11 de março de 2023 (inclusive) e a Data de Vencimento (inclusive)</i>	<i>0,48</i>	<i>1,5%</i>	<i>0,72%</i>

(1) As informações incluídas nas colunas "Duration Remanescente" e "Prêmio ao Ano" são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações.

(...)"

Voto a ser prolatado pelos Outorgados:

[x] Aprovar

[] Não Aprovar

[] Abstenção



- (iii) Autorizar a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário a:
- (1) Praticar todos os atos necessários à realização e aperfeiçoamento da ordem do dia da AGD; e
 - (2) Celebrar todos os documentos e realizar todos os atos societários necessários à efetivação das deliberações ora tomadas, inclusive, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e o respectivo arquivamento do referido aditamento à Escritura de Emissão na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC"), nos termos do artigo 62, inciso II, e do seu parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades de Fortaleza/CE e São Paulo/SP, nos termos do artigo 129, item 3, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor.

Voto a ser prolatado pelos Outorgados:

☒ **Aprovar**

☐ **Não Aprovar**

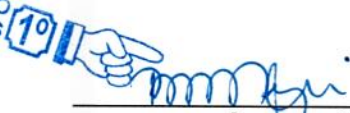
☐ **Abstenção**

Os Outorgados poderão, ainda, praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

A outorga de poderes de representação ora realizada possui validade de 1 (um) mês a partir desta data ou até que sejam deliberadas as matérias constantes da Ordem do Dia, o que ocorrer primeiro, sendo válida apenas para representação na Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação, observando estritamente a orientação de voto proferida acima.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2020.

CARTÓRIO
DE NOTAS



QUATÁ GESTÃO DE RECURSOS LTDA

Nome: **Beatriz Degani Santucci**
CPF: 220.325.388-65
Sócia Diretora

(imprescindível reconhecimento de firma/ abono bancário)

1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
Mirian da Silva Arbex - Tabela Designada

RECONHECO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) COM VALOR ECONOMICO
BEATRIZ MESQUITA DEGANI SANTUCCI*****
SAO PAULO, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Escrevente: JACKSON SANTANA DOS SANTOS
Custas: R\$ 9,85 - Selo(s): 1087693436-AA,
Carimbo: 2669812 - Operador: Jackson

Mirian da Silva Arbex - Port 60/2019 CGJ
Rua das Palmeiras, n° 353 - Santa Cecilia - São Paulo / SP - Fone: (011) 3660-0720

Colégio Notarial
do Brasil
Instituto de São Paulo
114470
FIRMA
VALOR ECONOMICO 1
CT1087AA0693436

